



PUBLICADO NO DOMP Nº 144
DE: 22/10/2010
PÁG: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23064/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a **Concessão** de Direito Real de Uso à **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira**, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado **APM-25**, da Quadra **ARNO 71**, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 1.602,41 m², com os seguintes limites e confrontações: 19,28 metros + 5,00 metros + 7,07 metros + 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com a Alameda 02; 18,84 metros de fundo com APM-24; 25,00 metros + 10,57 metros do lado direito com alameda 13; 30,00 metros com QI-31/lote 06 + 26,87 metros com APM-24 do lado esquerdo, conforme Matrícula nº 27.581, feita em 13 de outubro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23064/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo